

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 06/2025

APROVADO
SALA DE SESSÕES 25/06/2025
PRESIDENTE _____
SECRETÁRIO _____

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS O “JUNHO VIOLETA”, MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA TATIANA GALLI LOUREIRO DE MELO, no uso de suas atribuições legais, apresenta à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Gramado dos Loureiros, o mês “Junho Violeta”, dedicado à conscientização, prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 2º. O “Junho Violeta” tem como objetivos:

I – Promover ações educativas e preventivas voltadas à valorização e respeito à pessoa idosa;

II – Conscientizar a sociedade sobre os diferentes tipos de violência contra a pessoa idosa (física, psicológica, financeira, negligência, abandono, entre outros);

III – Estimular a denúncia e o combate a quaisquer formas de violência contra os idosos;

IV – Fortalecer as redes de proteção e de atendimento à pessoa idosa no âmbito municipal;

V – Fomentar parcerias entre o poder público, instituições e a sociedade civil organizada na promoção dos direitos da pessoa idosa.

Art. 3º. Durante o mês de junho, o Poder Executivo poderá, em conjunto com as secretarias municipais e demais órgãos e entidades, desenvolver ações como:

I – Campanhas educativas em escolas, unidades de saúde, entidades e meios de comunicação;

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

II – Palestras, oficinas, seminários e rodas de conversa sobre os direitos da pessoa idosa;

III – Iluminação e/ou decoração de prédios públicos com a cor violeta, símbolo da campanha;

IV – Mobilizações comunitárias e eventos públicos para promover a causa.

Art. 4º. As ações relativas ao “Junho Violeta” poderão ser realizadas em parceria com o Conselho Municipal do Idoso, instituições de longa permanência, organizações da sociedade civil, igrejas, universidades, e demais entidades comprometidas com a causa.

Art. 5º. As atividades previstas nesta Lei deverão ser realizadas com recursos já disponíveis, sem gerações de novas despesas, podendo contar com parcerias e apoio de entidades privadas e organizações sociais.

Art. 6º. Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações pertinentes a conscientização e combate à violência contra a pessoa idosa.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Gramado dos
Loureiros – RS, 25 de junho de 2025



TATIANA GALLI LOUREIRO DE MELO
Vereadora Partido Republicanos

Estado do Rio Grande do Sul
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores e Vereadoras**

A violência contra a pessoa idosa é uma grave violação de direitos humanos e demanda atenção e mobilização de toda a sociedade. O mês de junho é internacionalmente reconhecido como o período de maior foco sobre essa temática, especialmente com o 15 de junho, instituído pela ONU como o Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa.

A criação do “Junho Violeta” em Gramado dos Loureiros visa não apenas ampliar a visibilidade do tema, mas também mobilizar ações concretas de informação, prevenção, proteção e valorização dos idosos, promovendo uma cultura de respeito e dignidade.

Por isso, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação desta importante iniciativa.

Câmara Municipal de Gramado dos Loureiros – RS, 25 de
junho de 2025.



TATIANA GALLI LOUREIRO DE MELO
Vereadora Partido Republicanos

